EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

O Município Campina das Missões comunica aos interessados que está procedendo o Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE MÚSICA E DANÇA para execução do Projeto "Valorizando a Cultura Local"** (Anexo IV), observando as condições estabelecidas neste Edital. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Lei n° 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

Recebimento dos envelopes: a partir de 04/08/2021.

Local: Setor de Compras e Licitações– Prefeitura Municipal de Campina das Missões, RS, Avenida Santa Teresa, 821.

Horário: das 07:30h às 11:30h.

OBJETO

1.1. O presente Edital tem por fim realizar o Chamamento Público de Pessoas Jurídicas para prestação dos seguintes serviços: OFICINAS DE MÚSICA E DANÇA, de acordo com o cronograma apresentado pela Secretaria de Educação do Município, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇAO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Serviços de instrutor de oficinas de violão CULTURA GAÚCHA/RUSSA E ALEMÃ. 2 horas semanais. Local: Centro Educacional Madre Regina.	HORA	R$40,00
02	Serviços de instrutor de oficina de gaita CULTURA GAÚCHA/RUSSA E ALEMÃ. 2 horas semanais. Local: Centro Educacional Madre Regina.	HORA	R$40,00
03	Serviços de instrutor de oficina de DANÇA CULTURA GAÚCHA. 4 horas semanais. Local: Centro Educacional Madre Regina.	HORA	R$40,00
04	Serviços de instrutor de oficina de DANÇA CULTURA ALEMÃ. 4 horas semanais. Local: Centro Educacional Madre Regina.	HORA	R$40,00
05	Serviços de instrutor de oficina de DANÇA CULTURA RUSSA. 4 horas semanais. Local: Centro Educacional Madre Regina.	HORA	R$40,00

1.2. Não há por parte do Município obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de horas aula, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.2.1 O profissional deverá ter disponibilidade para execução das oficinas semanalmente, a partir de agosto de 2021, ou quando solicitado pela Secretaria, para tanto, deverá constar no requerimento de Credenciamento os dias e horários de disponibilidade de atendimento.

1.2.2 As aulas irão ocorrer em espaço físico do Centro Municipal de Educação Complementar Madre Regina, situado na Rua Santa Rosa, nº 458, no contra-turno escolar.

1.2.2.1 As oficinas ocorrerão no turno da manhã e tarde para um total de 80 alunos, com idade entre 04 e 14 anos.

1.3 É vedada qualquer negociação ou, outra forma de pagamento das oficinas constantes do presente Edital.

1.3.1 O CREDENCIADO não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelo Município.

1.4 É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro de servidores do órgão ou entidade contratante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993;

1.5 Havendo mais de um credenciado, as oficinas serão alternadas entre as Pessoas Jurídicas/Físicas habilitadas.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As Pessoas Físicas e/ou Jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Campina das Missões, deverão entregar os documentos indicados no item 3 do Edital, no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Santa Teresa, 821, no horário entre às 07h30min e 11he30min.

2.2 A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

Ao Município de Campina das Missões (RS).

Edital de Credenciamento 003/2021.

Envelope n.º 01- DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA: E-mail/ Fone:

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Chamamento as pessoas físicas e/ou jurídicas que apresentarem os documentos elencados abaixo e que concordarem com os valores e condições deste Edital.

3.1.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

As empresas ou firmas individuais interessadas em prestar os serviços para realização dos serviços descritos no item 1, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social ou declaração de firma individual devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Cédula de Identidade e CPF do responsável legal;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) certidão negativa de débito com o FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Anexo II);

i) requerimento de credenciamento, Anexo I desse edital, com declaração de que concorda com a prestação dos serviços conforme prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

j) *Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Certidões, Atestados, etc.).*

3.1.2 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

As pessoas Físicas interessadas em prestar os serviços para realização dos serviços descritos no item 1, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g requerimento de credenciamento, Anexo I desse edital, com declaração de que concorda com a prestação dos serviços conforme prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

h) *Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Certidões, Atestados, registro de participação em feiras, eventos, apresentações artísticas e culturais ou similares e/ou capacitação em cursos específicos, etc).*

3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Setor de Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.3 Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitações fará a sua apreciação num prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do envelope.

3.4 Estando a empresa e/ou PF devidamente habilitada, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, efetivar a assinatura do Termo de Credenciamento.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados no Centro Complementar de Ensino Madre Regina, sendo de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2 Os valores pagos por hora/aula (conforme tabela) contemplam todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, deslocamentos, mão-de-obra, encargos sociais e administrativos, transporte, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste Credenciamento.

4.3 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital serão os seguintes:

08.02	8	244	8001	2.830	33.90.36	594	3320
08.02	8	244	8001	2.830	33.90.39	596	3321

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 DO CREDENCIADO: para a execução do objeto, caberá ao credenciado o cumprimento das seguintes obrigações:

5.1.1 Executar os serviços de acordo com as disposições do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento 03/2021, respeitando as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste credenciamento;

5.1.2 Atender as solicitações de execução do serviço conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e/ou Educação, respeitando as condições e prazos do credenciamento;

5.1.3 Manter durante o prazo de vigência, os valores propostos conforme tabela e as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.1.4 Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto ao fluxo de atendimento e prazos entre consultas, visando garantir o bom atendimento aos munícipes.

5.2 DO CREDENCIANTE (MUNICÍPIO):

5.2.1 Efetuar o pagamento ajustado CONFORME TABELA;

5.2.2 Dar ao CREDENCIADO as condições necessárias à regular execução do objeto deste credenciamento.

5.2.3 Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

6. DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

6.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com as garantias do contraditório e da ampla defesa.

6.1.2 Caso o credenciado sofra 3 ou mais reclamações por escrito, dos beneficiários (allunos), será descredenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.2 O CREDENCIADO ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial das condições do Termo de Credenciamento, às seguintes penalidades: advertência, multa, descredenciamento, suspensão temporária do Credenciamento e declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

a) A advertência será aplicada no caso de recusa de atendimento, falta de presteza ou de eficiência, bem como quando houver afastamento das condições ou especificações estabelecidas no Termo de Credenciamento, independentemente de outras sanções cabíveis.

b) A multa diária será de 2% (dois por cento) sobre o último faturamento mensal liquidado e poderá ser imposta até o limite máximo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Terceiro: Por qualquer outra infringência será cobrada multa de 5% (cinco por cento) sobre o último faturamento mensal liquidado.

c) Os valores das multas de que tratam os parágrafos Primeiro e Segundo serão descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à Credenciada/CONTRATADA, no primeiro faturamento subsequente à sua imposição, garantido a esta o pleno direito de defesa em processo regular.

d) A suspensão temporária dos serviços será determinada até que a CONTRATADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de descredenciamento, independente das demais sanções previstas neste Termo e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

e) Estas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal e, quando aplicadas, serão devidamente registradas.

f) Da Notificação de Aplicação de Penalidade, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido a autoridade superiora.

g) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

h) O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O credenciado deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução, acompanhado do relatório de produção contendo a relação dos atendimentos com indicação do nome do paciente e data do respectivo atendimento realizado.

7.2. Os valores para prestação de serviços (conforme tabela) contemplam todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, encargos sociais e administrativos, transporte, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste Credenciamento.

8. FORMALIZAÇÃO

8.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

8.2. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

8.3. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses, contados da data de SUA ASSINATURA, prorrogável, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

8.3.1. Para prorrogação do credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos arrolados no item 3 deste Edital, que estiverem vencidos, até dez (10) dias antes da ocorrência do termo final do prazo, junto ao Setor de Compras.

8.4. Homologado o Credenciamento, o município de Campina das Missões, por intermédio da Assessoria Jurídica – Secretaria de Administração, convocará o licitante Credenciado(s) para assinar (em) o respectivo instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento da notificação, sob pena de decair do direito de ser contratado, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades legais.

8.5. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba a credenciada qualquer direito à indenização.

8.6. O presente credenciamento permanecerá aberto, assim a qualquer tempo, a futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida poderão aderir a este credenciamento

8.7. Caso ocorra credenciamento de outro prestador de serviços, que obedeça aos termos do Edital e do contrato, e que execute os serviços relacionados no item 1, o município contratante poderá fazer redistribuição dos itens realizados conforme conveniência e encaminhamento a ser efetuado pela responsável pelo Projeto, Sra. Jaqueline dos Anjos Pinto, e, os prestadores que apresentem a mesma capacidade técnica, não havendo garantia de execução mínima por credenciado.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, das 07:30h às 11:30h e/ou das 13:30h às 17:30h até o dia 30 de julho de 2021.

9.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido à Autoridade Superiora e protocolizado durante o horário de expediente, das 08h às 11:30h e/ou das 13:30h às 17:30h.

9.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail: licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br .

10. CONDIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES

10.1 - O credenciamento não configura relação contratual de prestação de serviços;

10.2 - O Termo de Credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a(s) CREDENCIADA(S) responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o Município de Campina das Missões;

10.3 - Poderão ser convocados servidores do Município de Campina das Missões e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Campina das Missões, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das proponentes, para assessorar a Comissão no procedimento e no julgamento da documentação.

10.4 - Fica facultado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de solicitar esclarecimentos, proceder a buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do Envelope Credenciamento.

10.5. Estará sujeita à desclassificação, a interessada que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital, concomitantemente com legislações específicas.

10.6 Somente poderão rubricar documentos, tomar quaisquer decisões em nome das proponentes e assinarem a ata, os representantes que comprovarem tal condição, por intermédio de documento próprio.

10.7. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá prorrogar o prazo de análise dos documentos a fim de que tenha melhores condições para avaliar a documentação apresentada, sendo que o resultado, das empresas habilitadas/inabilitadas, será divulgado através do Quadro de publicações

do Município e no sítio oficial do Município: www.campinadasmissoes.rs.gov.br. A partir da data de publicação se iniciará o prazo para interposição de recurso, conforme previsto pela lei.

10.8 - A entrega da documentação, por parte da interessada, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

10.9 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30h às 11:30h e/ou das 13:30h às 17:30h, na Prefeitura Municipal de Campina das Missões, no setor de Compras e Licitações, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, ou pelo fone/fax nº(55)3567-1120 R 215.

Campina das Missões – RS, 09 de julho de 2021.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

_____

Assessor(a) Jurídico(a)

_____

CARLOS JUSTEN
Prefeito

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações:

A EMPRESA/Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF n° _____com sede e foro na ___ (rua, bairro,etc) da cidade de _____, Estado ___ representada por seu representante legal Sr(a). _____, que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços de Oficina Violão/Gaita/Dança Russa – Gaucha - Alemã, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Campina das Missões - RS. Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes no edital de Chamamento Público (Credenciamento) 03/2021 e seus anexos.

DIAS PARA ATENDIMENTO HORÁRIOS DISPONÍVEIS _____, ____ de _____2021.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... (data) .....

(representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE MÚSICA E/OU DANÇA

O Município de Campina das Missões, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.859/0001-30, com sede administrativa à Avenida Santa Teresa, nº 821, cidade de Campina das Missões, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Justen, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente Termo de Credenciamento da empresa xxxxxxxxxxxx, com sede/endereço na Rua xxxxxxx, xxx, Bairro xxx, CEP xx.xxx-xxx, fone (xx) xxxx-xxxx, na cidade de xxxxx/XX inscrita no CNPJ/CPF N.º xxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário Sr. xxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxxx, na cidade de xxxx/XX, CEP xx.xxx-xxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, baseado no instrumento convocatório do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 03/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O CREDENCIADO está apto a realizar, sem caráter de exclusividade, os serviços de **DE OFICINA DE MÚSICA E/OU DANÇA**, de acordo com as especificações contidas no Edital Chamamento Público 03/2021 e neste Termo de Credenciamento, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇAO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Serviços de instrutor de oficinas de violão CULTURA GAÚCHA/RUSSA E ALEMÃ. 2 horas semanais. Local: Centro Educacional Madre Regina.	HORA	R$40,00
02	Serviços de instrutor de oficina de gaita CULTURA GAÚCHA/RUSSA E ALEMÃ. 2 horas semanais. Local: Centro Educacional Madre Regina.	HORA	R$40,00
03	Serviços de instrutor de oficina de DANÇA CULTURA GAÚCHA. 4 horas semanais. Local: Centro Educacional Madre Regina.	HORA	R$40,00
04	Serviços de instrutor de oficina de DANÇA CULTURA ALEMÃ. 4 horas semanais. Local: Centro Educacional Madre Regina.	HORA	R$40,00
05	Serviços de instrutor de oficina de DANÇA CULTURA RUSSA. 4 horas semanais. Local: Centro Educacional Madre Regina.	HORA	R$40,00

CLÁUSULA SEGUNDA - O credenciamento não configura uma relação contratual de prestação de serviços. Parágrafo Primeiro: Não há por parte do Município obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo de atendimentos, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

Parágrafo Segundo: O profissional deverá ter disponibilidade para execução das oficinas semanalmente, a partir de agosto de 2021, ou quando solicitado pela Secretaria, para tanto, deverá constar no requerimento de Credenciamento os dias e horários de disponibilidade de atendimento.

Parágrafo Terceiro: As aulas irão ocorrer em espaço físico do Centro Municipal de Educação Complementar Madre Regina, situado na Rua Santa Rosa, nº 458, no contra-turno escolar.

Parágrafo Quarto: As oficinas ocorrerão no turno da manhã e tarde para um total de 80 alunos, com idade entre 04 e 14 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: o CREDENCIADO realizará o atendimento em sala específica localizada no Centro Municipal de Educação Complementar Madre Regina, situado na Rua Santa Rosa, nº 458,do Município de Campina das Missões.

Parágrafo segundo: é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Campina das Missões.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O credenciado deverá apresentar a Nota Fiscal dos serviços até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução, acompanhado do relatório de produção contendo a relação de dias e horários das oficinas e lista de alunos atendidos.

Parágrafo Segundo: consideram-se os respectivos valores aceitos pelo CREDENCIADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços objetos deste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Quarto: O Município de Campina das Missões/RS poderá proceder a retenção dos impostos devidos, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, o CREDENCIADO discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses, contados da data da assinatura do Termo, prorrogável, mediante acordo entre as partes, até o limite de 60 meses e/ou da validade do Edital de credenciamento.

Parágrafo Segundo: Para prorrogação do credenciamento, as pessoas jurídicas/físicas deverão apresentar todos os documentos arrolados no item 3 do Edital Chamamento Público 03/2021, que estiverem vencidos, até dez (10) dias antes da ocorrência do termo final do prazo, junto ao Setor de Compras e Licitações.

Parágrafo Terceiro: O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Parágrafo Primeiro: Executar os serviços de acordo com as disposições do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento 03/2021, respeitando as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste credenciamento;

Parágrafo Segundo: Atender as solicitações de execução do serviço conforme ordens assinadas pelas profissionais do Município, respeitando as condições e prazos do credenciamento;

Parágrafo Segundo: Cumprir as normas definidas pelo credenciante quanto aos horários das oficinas, visando garantir o bom atendimento aos munícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Parágrafo Primeiro: Efetuar o pagamento ajustado CONFORME TABELA;

Parágrafo Segundo: Dar ao CREDENCIADO as condições necessárias à regular execução do objeto deste credenciamento.

Parágrafo Terceiro: Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O CREDENCIADO ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial das condições do Termo de Credenciamento, às seguintes penalidades: advertência, multa, descredenciamento, suspensão temporária do Credenciamento e declaração de inidoneidade, garantido o direito de ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: A advertência será aplicada no caso de recusa de atendimento, falta de presteza ou de eficiência, bem como quando houver afastamento das condições ou especificações estabelecidas no Termo de Credenciamento, independentemente de outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: A multa diária será de 2% (dois por cento) sobre o último faturamento mensal liquidado e poderá ser imposta até o limite máximo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Terceiro: Por qualquer outra infringência será cobrada multa de 5% (cinco por cento) sobre o último faturamento mensal liquidado.

Parágrafo Terceiro: Os valores das multas de que tratam os parágrafos Primeiro e Segundo serão descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à Credenciada/CONTRATADA, no primeiro faturamento subsequente à sua imposição, garantido a esta o pleno direito de defesa em processo regular.

Parágrafo Quarto: A suspensão temporária dos serviços de consultas será determinada até que a CONTRATADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de descredenciamento, independente das demais sanções previstas neste Termo e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Quinto: Estas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal e, quando aplicadas, serão devidamente registradas.

Parágrafo Sexto: Da Notificação de Aplicação de Penalidade, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido a autoridade superiora.

Parágrafo Sétimo: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Oitavo: Caso o credenciado sofra 3 ou mais reclamações por escrito, dos beneficiários (alunos), será descredenciado, independente das demais sanções previstas, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município CONTRATANTE poderá rescindir o presente Termo de credenciamento nas hipóteses previstas abaixo: a) pelo não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos avençados; b) pelo cumprimento irregular de cláusulas ou a lentidão no seu cumprimento; c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração; d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera

administrativa a qual está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo; e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo de Credenciamento.

Fica eleito o foro da Comarca de Campina das Missões para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste credenciamento. Assim, por estarem as partes em comum acordo, firma o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

CAMPINA DAS MISSÕES, RS, ------ de ---------- de 2021.

ANEXO IV

PROJETO VALORIZANDO A CULTURA LOCAL

IDENTIFICAÇÃO	
1.1 Título do Projeto	PROJETO VALORIZANDO A CULTURA LOCAL
1.2. Modalidade	OFICINAS DE VIOLÃO, GAITA E DANÇAS FOLCLÓRICAS
1.2 Público Beneficiado	Alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental que frequentam o Centro Municipal de Educação Complementar Madre Regina
1.3 N° de Alunos a serem Beneficiados	80
1.4 Período de Realização	Agosto/2021 à Novembro/2024
1.5 Carga Horária Total do Curso	De até 992 horas
1.6 Local a ser Realizado	Centro Municipal de Educação Complementar Madre Regina
1.7 Coordenador do Projeto	Jaqueline dos Anjos Pinto

APRESENTAÇÃO

A educação engloba além do trabalho pedagógico realizado em sala de aula, ações que visam à formação e o desenvolvimento físico, intelectual, moral, social e afetivo dos alunos, assegurando assim, o desenvolvimento integral dos mesmos.

Uma dessas ações é o envolvimento dos alunos com a valorização da cultura local, podendo assim, enfatizar e enaltecer os conhecimentos e as histórias das culturas *Russa, Alemã e Gaúcha,* que estão presentes em nosso município. Essa oportunidade ofertada aos alunos que frequentam o Centro Municipal de Educação Complementar Madre Regina no contra-turno, proporciona a descoberta de novos talentos e a valorização da cultura local, além de oportunizar a equidade.

Neste projeto cultural, será trabalhada a história local, a música e a dança. O ensino de **história local** apresenta-se como um ponto de partida para a aprendizagem histórica, pela possibilidade de trabalhar com a realidade mais próxima das relações sociais que se estabelecem entre professor/aluno/sociedade e o meio em que vivem e atuam, proporcionando aos alunos que sejam protagonistas de sua aprendizagem.

A **música** é importante para a integração dos alunos na vida escolar e pode-se afirmar que a música estimula o bom convívio social, a harmonia, o desenvolvimento da fala, da respiração, da

autoestima e do próprio desenvolvimento cognitivo do aluno, assim sendo, o ensino da música proporciona à melhoria em alguns aspectos, como: disciplina, o envolvimento nos estudos, a beleza e o encanto da música, além da alegria que a música provoca aos alunos que participam dessas oficinas.

A **dança** favorece a criatividade e o processo de construção de conhecimento. A dança faz parte das culturas humanas e sempre integrou o trabalho, as religiões e as atividades de lazer. Quando falamos de dança, falamos da dança que está em nós desde o nosso nascimento, o ritmo que nos acompanha pela vida e as reações naturais do nosso corpo a ele, nossa expressão corporal. No caso dos alunos, ao dançarem, eles expressam sentimentos, emoções e pensamentos. Deve-se ter um processo contínuo e integrado, envolvendo múltiplas experiências corporais, como imitações, dramatizações e interpretação gestual e facial da música.

Este Projeto *Valorizando a Cultura Local* será desenvolvido no espaço físico do Centro Municipal de Educação Complementar Madre Regina, situado na Rua Santa Rosa, nº 458, Campina das Missões. Trata-se de um projeto voltado a valorização das culturas *Russa, Alemã e Gaúcha.*

As culturas serão divididas por trimestre, 1 trimestre de cultura Gaúcha, 1 trimestre de cultura Alemã e 1 trimestre de cultura Russa. No ano de 2021 o Centro Madre Regina começará o seu funcionamento em maio (por toda a questão da pandemia), ficando assim, disponível apenas dois trimestres, optou-se por trabalhar esse ano a cultura Gaúcha (agosto, setembro, outubro e novembro), na sequencia, nos anos 2022, 2023 e 2024 serão trabalhados as culturas Alemã, Russa e Gaúcha por trimestre (cada cultura terá 3 meses para realizar as oficinas). Esse projeto será desenvolvido por meio de oficinas, assim, será preciso a contratação trimestral de 1 oficineiro para oficina de violão, 1 oficineiro para a oficina de gaita e 1 oficineiro para a oficina de dança, ambos de cada cultura, dentro do planejamento trimestral do Centro Municipal de Educação Complementar Madre Regina.

DADOS DO PROJETO

Objetivos:

Geral:

- Oferecer oportunidades e motivar aptidões e talentos artísticos através de um aprendizado técnico diversificado por meio de oficinas musicais e oficinas de danças folclóricas.

Objetivos Específicos:

- Saber escutar os outros;
- Desenvolver o interesse e habilidades pela música;
- Possibilitar o acesso a cultura;
- Melhorar o poder de atenção, concentração e memória;
- Treinar o sistema perceptivo motor;
- Aumentar a auto-estima;
- Motivar ao senso de responsabilidade;
- Propiciar a socialização e a desinibição;

- Despertar o gosto musical;
- Auxiliar no bom rendimento escolar;
- Garantir a criatividade e a espontaneidade;
- Estimular o artístico;
- Aprimorar e fruir a arte;
- Estimular a perseverança;
- Conhecer as manifestações culturais e folclóricas da comunidade de Campina das Missões;
- Promover apresentações para a comunidade.

Justificativa

Oferecer condições diversificadas de aprendizagem, socialização e acima de tudo, inclusão social dos alunos na comunidade. E para que isso aconteça na prática por meio da realização de oficinas artístico-culturais. A realização de oficinas variadas visa garantir a qualidade de pensar, agir e viver. Ajudam a ensinar e aprimorar os conhecimentos e habilidades dos alunos elevando sua auto-estima, adquirindo cada vez mais interesse pelo que fazem.

Neste sentindo o projeto deseja assegurar a oportunidade por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã, favorecendo o desenvolvimento integral e social por meio da música, garantindo-lhes os direitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Como impacto pretendemos assegurar a proteção diminuindo o risco social e obter a melhoria no aprendizado e da qualidade de vida, promovendo o protagonismo e a formação desses alunos.

Resultados esperados

Contribuir com o processo formativo do aluno fazendo com que o desenvolvimento das habilidades culturais possibilitem o fortalecimento dos vínculos, bem como o aumento da concentração e desempenho.

Metodologia

Organizar uma sala apropriada para desenvolver o projeto;
Oferecer o projeto em contra-turno para os alunos que frequentam o Centro Municipal de Educação Complementar Madre Regina;
Estimular ao máximo os alunos para participar e se envolver nas atividades;
Reconhecer o acesso sob orientação do oficineiro de dança e música;
Dar um olhar às expectativas e necessidades do aluno;
Sensibilizar e socializar os alunos e levá-los ao resgate e valorização cultural.

Cronograma

Oficina de violão: 2h semanais (1h manhã e 1h tarde)

Oficina de gaita: 2h semanais (1h manhã e 1h tarde)

Oficina de dança: 4h semanais (2h manhã e 2h tarde)

Orçamento

A contratação dos oficineiros será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Meta	Etapa ou Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1.	1.	Contratação de serviços de	Hora	248	Agosto/21	Nov/24

		instrutor de oficina de violão. (músicas gaúchas, alemãs e russas)				
2.	2.	Contratação de serviços de instrutor de oficina de gaita. (músicas gaúchas, alemãs e russas)	Hora	248	Agosto/21	Nov/24
3.	3.	Contratação de serviços de instrutor de Dança Gaúcha.	Hora	208	Agosto/21	Nov/24
4.	4.	Contratação de serviços de instrutor de Dança Russa.	Hora	144	Agosto/21	Nov/24
5.	5.	Contratação de serviços de instrutor de Dança Alemã.	Hora	144	Agosto/21	Nov/24

PLANO DE APLICAÇÃO						
Meta	Etapa ou Fase	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1.	1.	Contratação de serviços de instrutor de oficina de violão. (músicas gaúchas, alemãs e russas)	Hora	248	40,00	9.920,00
2.	2.	Contratação de serviços de instrutor de oficina de gaita. (músicas gaúchas, alemãs e russas)	Hora	248	40,00	9.920,00
3.	3.	Contratação de serviços de instrutor de Dança Gaúcha.	Hora	208	40,00	8.320,00
4.	4.	Contratação de serviços de instrutor de Dança Russa.	Hora	144	40,00	5.760,00
5.	5.	Contratação de serviços de instrutor de Dança Alemã.	Hora	144	40,00	5.760,00

Avaliação
A avaliação do projeto se dará desde a fase de implantação onde será verificada a aceitação do projeto pelo público-alvo. Quanto às demais metas, serão observadas de forma contínua e após a execução, verificando-se assim o cumprimento dos objetivos propostos. Os alunos serão observados durante todo o projeto através da observação do interesse, participação, realização das atividades, orais e práticas.

Campina das Missões, 30 de junho de 2021.

Janine A. Martini – Sec. Assistência Social
Solange M. R. Knebel – Sec. Educação

Projeto Valorizando a Cultura Local

Centro Municipal de Educação Complementar Madre Regina

Descrição

A educação engloba além do trabalho pedagógico realizado em sala de aula, ações que visam à formação e o desenvolvimento físico, intelectual, moral, social e afetivo dos alunos, assegurando assim, o desenvolvimento integral dos mesmos.

Uma dessas ações é o envolvimento das crianças com a valorização da cultura local, podendo assim, enfatizar e enaltecer os conhecimentos e as histórias das culturas *Russa, Alemã e Gaúcha,* que estão presentes em nosso município. Essa oportunidade ofertada aos alunos que frequentam o Centro Municipal de Educação Complementar Madre Regina no contra-turno, proporciona a descoberta de novos talentos e a valorização da cultura local, além de oportunizar a equidade.

Neste projeto cultural, será trabalhada a história local, a música e a dança. O ensino de **história local** apresenta-se como um ponto de partida para a aprendizagem histórica, pela possibilidade de trabalhar com a realidade mais próxima das relações sociais que se estabelecem entre professor/aluno/sociedade e o meio em que vivem e atuam, proporcionando aos alunos que sejam protagonistas de sua aprendizagem.

A **música** é importante para a integração das crianças na vida escolar e pode-se afirmar que a música estimula o bom convívio social, a harmonia, o desenvolvimento da fala, da respiração, da autoestima e do próprio desenvolvimento cognitivo da criança, assim sendo, o ensino da música proporciona à melhoria em alguns aspectos, como: disciplina, o envolvimento nos estudos, a beleza e o encanto da música, além da alegria que a música provoca aos alunos que participam dessas oficinas.

A **dança** favorece a criatividade e o processo de construção de conhecimento. A dança faz parte das culturas humanas e sempre integrou o trabalho, as religiões e as atividades de lazer. Quando falamos de dança, falamos da dança que está em nós desde o nosso nascimento, o ritmo que nos acompanha pela vida e as reações naturais do nosso corpo a ele, nossa expressão corporal. No caso dos alunos, ao dançarem, eles expressam sentimentos, emoções e pensamentos. Deve-se ter um processo contínuo e integrado, envolvendo múltiplas experiências corporais, como imitações, dramatizações e interpretação gestual e facial da música.

Este Projeto *Valorizando a Cultura Local* será desenvolvido no espaço físico do Centro Municipal de Educação Complementar Madre Regina, situado na Rua Santa Rosa, nº 458, Campina das Missões. Trata-se de um projeto voltado a valorização das culturas *Russa, Alemã e Gaúcha.*

As culturas serão divididas por trimestre, 1 trimestre de cultura Gaúcha, 1 trimestre de cultura Alemã e 1 trimestre de cultura Russa. No ano de 2021 o Centro Madre Regina começará o seu funcionamento em maio (por toda a questão da pandemia), ficando assim, disponível apenas dois trimestres, optou-se por trabalhar esse ano a cultura Gaúcha (junho, julho, agosto, em setembro será feito um encontro (ou evento) onde os alunos irão realizar uma apresentação relacionada a essa cultura) e a cultura Alemã ou Russa (setembro, outubro, novembro, em dezembro será feito um encontro onde os alunos irão realizar uma apresentação relacionada a essa cultura). Esse projeto será desenvolvido por meio de oficinas, assim, será preciso a contratação trimestral de 1 oficineiro de música (violão e gaita) e 1 oficineiro de dança, ambos de cada cultura, dentro do planejamento trimestral do Centro Municipal de Educação Complementar Madre Regina.

Justificativa.

Oferecer condições diversificadas de aprendizagem, socialização e acima de tudo, inclusão social dos alunos na comunidade. E para que isso aconteça na prática por meio da realização de oficinas artístico-culturais. A realização de oficinas variadas visa garantir a qualidade de pensar, agir e viver. Ajudam a ensinar e aprimorar os conhecimentos e habilidades dos alunos elevando sua auto-estima, adquirindo cada vez mais interesse pelo que fazem.

Objetivos.

- Saber escutar os outros;
- Desenvolver o interesse e habilidades pela música.
- Possibilitar o acesso a cultura.
- Desenvolver o raciocínio lógico matemático.
- Melhorar o poder de atenção, concentração e memória.
- Treinar o sistema perceptivo motor.
- Aumentar a auto-estima.
- Motivar ao senso de responsabilidade.
- Propiciar a socialização e a desinibição.
- Despertar o gosto musical.
- Auxiliar no bom rendimento escolar.
- Garantir a criatividade e a espontaneidade.
- Estimular o artístico.
- Estimular a perseverança;

- Promover apresentações para a comunidade.

Metas.

O Projeto será desenvolvido nos anos letivos de 2021, 2022, 2023 e 2024. Visando o desenvolvimento do projeto *Valorizando a Cultura Local* no contra-turno escolar dos alunos de 04 a 14 anos que frequentam o Centro Madre Regina.

Temos como meta principal ampliar ações culturais e sociais através apresentações artísticas.

Metodologia.

- Organizar uma sala apropriada para desenvolver o projeto;
- Oferecer o projeto em contra-turno para os alunos que frequentam o Centro Madre Regina;
- Estimular ao máximo os alunos para participar e se envolver nas atividades;
- Reconhecer o acesso sob orientação do oficineiro de dança e música;
- Dar um olhar às expectativas e necessidades do aluno;
- Sensibilizar e socializar os alunos e levá-los ao resgate e valorização cultural.

2. Cronograma.

Oficineiro de música: 4h semanais

Oficineiro de dança: 4h semanais

Orçamento.

A contratação dos oficineiros será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Avaliação.

A avaliação do projeto se dará desde a fase de implantação onde será verificada a aceitação do projeto pelo público-alvo. Quanto às demais metas, serão observadas de forma contínua e após a execução, verificando-se assim o cumprimento dos objetivos propostos. Os alunos serão observados durante todo o projeto através da observação do interesse, participação, realização das atividades, orais e práticas.

Janine A. Martini – Sec. Assistência Social